



Conheça o

CR **N** 3

CONSELHO REGIONAL DE
NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO
SP | MS

Atualizado Gestão 2017-2020



O que compete ao Conselho Federal de Nutricionistas?

- ▶ Exercer função normativa a partir da publicação de legislações.
- ▶ Orientar e inspecionar os Conselhos Regionais, examinando também suas prestações de contas.
- ▶ Apreciar e julgar os recursos de penalidades impostas pelos Conselhos Regionais.
- ▶ Fixar valores das anuidades, taxas e multas a pessoas físicas e jurídicas.

Lei nº 6583/78

Decreto nº 84.444/80

O que compete ao **CRN-3**?

- ▶ Fiscalizar, orientar e disciplinar o exercício profissional do Nutricionista e Técnico em Nutrição e Dietética, bem como as pessoas jurídicas que possuem a obrigatoriedade de apresentação de Nutricionista Responsável Técnico na área de Alimentação e Nutrição.
- ▶ Habilitar o exercício profissional (Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética).
- ▶ Propor ao CFN as medidas necessárias para o aprimoramento dos serviços e do sistema de fiscalização do exercício profissional.
- ▶ Analisar os casos éticos que lhe forem submetidos.
- ▶ Julgar as infrações e aplicar penalidades previstas em legislação.



- ▶ O **CRN-3** é composto pela Sede em São Paulo e 9 delegacias, sendo uma no estado de Mato Grosso do Sul e as demais em cidades do estado de São Paulo. O CRN-3 faz parte do **Sistema CFN/CRN**.



Sede - São Paulo

40 municípios

Delegacias - (SP)

Bauru

104 municípios

Campinas

77 municípios

Presidente Prudente

102 municípios

Ribeirão Preto

86 municípios

Santos

11 municípios

São José do Rio Preto

136 municípios

S. José dos Campos

45 municípios

Sorocaba

68 municípios

Delegacia - (MS)

Campo Grande

79 municípios

Colegiado do CRN-3

O colegiado é formado por 18 conselheiros, sendo 9 efetivos e 9 suplentes. Somente os membros efetivos podem participar da diretoria: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureira e Secretária.

Como o colegiado é eleito?

- A cada três anos, ocorre uma eleição de “chapas” formadas por Nutricionistas que se candidatam ao colegiado.
- O colegiado eleito pode se reeleger por mais um mandato.
- Na eleição, o voto é obrigatório para todos os Nutricionistas com inscrição ativa.

O que fazem os conselheiros?

Os conselheiros representam o CRN-3 em todas as instâncias, integram diversas comissões, participam de reuniões plenárias e decidem sobre a condução do Conselho no âmbito de suas atribuições.

Cada comissão é coordenada por um conselheiro efetivo.

Comissões PERMANENTES: Fiscalização, Formação Profissional, Ética, Comunicação, Tomada de Contas e Licitação.

Comissões TRANSITÓRIAS: Eventos, Políticas Públicas em Nutrição, Concursos e Patrimônio.

18 conselheiros
efetivos e
suplentes

Estrutura do CRN-3

Gerências Setores

Gerência Administrativa: Responsável por assessorar e cumprir as determinações do Plenário e Diretoria, bem como pela execução das atividades pertinentes a área administrativa nos setores de sua responsabilidade, tais como: Comunicação e Eventos, Tecnologia da Informação, Call Center, Administrativo e Financeiro Contábil.

Gerência Técnica: Responsável por assessorar e cumprir as determinações do Plenário e Diretoria, bem como pela execução das atividades pertinentes a área técnica nos setores de sua responsabilidade, tais como: Fiscalização, Formação Profissional, Ética, Atendimento PF, Atendimento PJ e Delegacias do CRN-3.

Setores

Atendimento Pessoa Física

É responsável pela inscrição dos Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética e pela realização de registro do título de especialista, concedido pela ASBRAN.

Atividades do Setor

Inscrição Profissional Provisória

É expedida para o profissional que ainda não possui diploma, sendo necessária a apresentação de declaração ou certificado de conclusão de curso após a colação de grau.

A Inscrição Provisória possui validade de 24 meses, podendo ser prorrogada por mais 12 meses.

Inscrição Profissional Definitiva

Pode ser solicitada por profissionais que já possuem o diploma. Ao passar a Inscrição de Provisória para Definitiva, o número permanece o mesmo, apenas retira-se a letra "P".

Ex.: CRN-3 n° 23880/P > CRN-3 n° 23880

Obs.: A relação completa de documentos necessários para ambas inscrições está disponível no site www.crn3.org.br. O valor da anuidade é definido por resolução, publicada pelo CFN.

Inscrição Secundária

Deve ser solicitada pelo profissional que atuará fora de sua jurisdição por mais de 90 dias.

O que identifica a Inscrição Secundária é a letra “S”.

Ex.: CRN-3 nº 23880/S

- A Inscrição Secundária possui validade de 1 ano.
- É vedado ao Nutricionista com Inscrição Secundária assumir responsabilidade técnica.

Transferência de Inscrição

Deve ser solicitada quando o Nutricionista ou Técnico em Nutrição e Dietética mudar de jurisdição.

O prazo para a solicitação da transferência é de 30 dias consecutivos, contados a partir da data do início do exercício profissional.

Baixa Temporária e Cancelamento da Inscrição

No caso de paralisação temporária das atividades, a Baixa Temporária pode ser concedida por 5 anos, prorrogável por igual período.

Caso o profissional pretenda não atuar mais na área (aposentadoria ou atuação em outra profissão), ele pode solicitar o cancelamento da inscrição.

Em ambos os casos, o profissional deve estar em dia com suas obrigações financeiras e não possuir processo ético em aberto.

Sua carteira de identidade profissional ficará retida no CRN-3.

- TND: Resolução CFN nº 604/2018
- Nutricionista: Resolução CFN nº 466/10 (alterada pela Resolução CFN nº 546/14)

Fiscalização

Área Técnica

Coordenador do Setor de Fiscalização:

Responsável por cumprir as diretrizes definidas pela Comissão de Fiscalização do Regional.

Nutricionistas Fiscais:

A fiscalização do exercício profissional é realizada por Nutricionistas admitidos pelo Conselho por meio de concurso público, que têm como função fiscalizar e orientar o exercício profissional de Nutricionistas, TND e pessoas jurídicas ligadas à área de Alimentação e Nutrição.

Nutricionista Assistente:

Responde questionamentos técnicos enviados pelos profissionais, dá suporte a outros setores e colabora na elaboração de materiais, como os pareceres técnicos do CRN-3.

Assistentes Técnicas:

Responsáveis pela análise de documentos para inscrições (registro ou cadastro) de PJ e para a autorização de Responsabilidade Técnica, recebem e analisam denúncias contra pessoa jurídica e exercício ilegal da profissão.

Responsabilidade Técnica (RT)

O que é Responsabilidade Técnica?

A Responsabilidade Técnica é a atribuição concedida pelo CRN ao Nutricionista habilitado, que assume o compromisso profissional e legal na execução de suas atividades, compatível com a formação e os princípios éticos da profissão, visando à qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Resolução CFN nº 576/16

Quem pode assumir a RT?

Apenas Nutricionistas devidamente inscritos no Conselho podem assumir a Responsabilidade Técnica nas pessoas jurídicas previstas na Resolução CFN nº 378/2005.

Posso assumir mais de uma RT?

SIM, desde que preencha e encaminhe o formulário, disponível no site do CRN-3.

O CRN-3 irá analisar a solicitação, considerando os seguintes critérios:

- compatibilidade de tempo despendido para acesso aos locais de trabalho;
- grau de complexidade dos serviços;
- existência ou não de quadro técnico;
- distribuição de carga horária e jornada diária compatível com as atribuições;
- regularidade perante o CRN.

Área Administrativa

Atendimento Pessoa Jurídica

Responsável pelo recebimento de documentos para registro e cadastro de PJ e análise de documentos para licitação pública.

Inscrição de Pessoas Jurídicas

› **REGISTRO:**

Quando a atividade fim da PJ estiver ligada a área de alimentação e Nutrição é obrigatório o registro no CRN-3 com ônus de anuidade.

Exemplos: assessoria e consultoria, concessionária de alimentação, restaurante comercial, cesta de alimentos, entre outros.

› **CADASTRO:**

Quando a PJ não tiver sua atividade fim ligada a área de alimentação e Nutrição, porém possui serviço de Alimentação e Nutrição, deverá ser inscrita no CRN-3, sem ônus na anuidade.

Exemplos: escolas públicas e privadas, hospitais, instituições de longa permanência para idosos, restaurantes para funcionários (autogestão).

Obs.: todos os formulários para Inscrição de Pessoa Jurídica estão disponíveis para impressão em nosso site: **www.crn3.org.br**.

Resolução CFN nº 378/05

◦ Demais Setores

Ética

Recebe e analisa representações contra Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética, com a finalidade de zelar pelo cumprimento do Código de Ética de cada profissão. Além disso, responde questionamentos relacionados à ética profissional.

1. Resolução CFN nº 599 /2018 - Código de Ética e de Conduta do Nutricionista
2. Resolução CFN nº 333 / 2004 (alterada pela Resolução CFN nº 389/2006) - Código de Ética Profissional dos Técnicos em Nutrição e Dietética

Formação Profissional

Participa de fóruns, traz para a discussão temas importantes para a formação profissional e responde questionamentos. Mobiliza a discussão e avalia documentação de instituições de ensino superior e das escolas técnicas para inscrição do profissional no Conselho, de acordo com as legislações do CFN e do Ministério da Educação (MEC).



Tecnologia da Informação

Planeja e coordena o desenvolvimento e atualizações do sistema informatizado do CRN-3 incluindo os módulos para atualização de dados de pessoas físicas e pessoas jurídicas.

Comunicação e Eventos

Organiza os eventos, premiações e campanhas do Conselho Regional, Revista do CRN-3, administra o site, redes sociais e atende as demandas de Comunicação interna e externa.

Call Center

Atende os profissionais e as pessoas jurídicas, direcionando aos setores quando necessário e orientando sobre documentação disponível no site.



Assessoria Jurídica

Assessora o CRN-3 nos assuntos e questões de natureza jurídica entre outras competências.

Administrativo

Faz a gestão de assuntos relacionados a recursos humanos, compras, licitações públicas e contratação de serviços.

Financeiro e Contábil

Administra as contas a pagar e receber (anuidades de PJ e PF, taxas e emolumentos), bem como realiza a prestação de contas mensal e anual do regional.



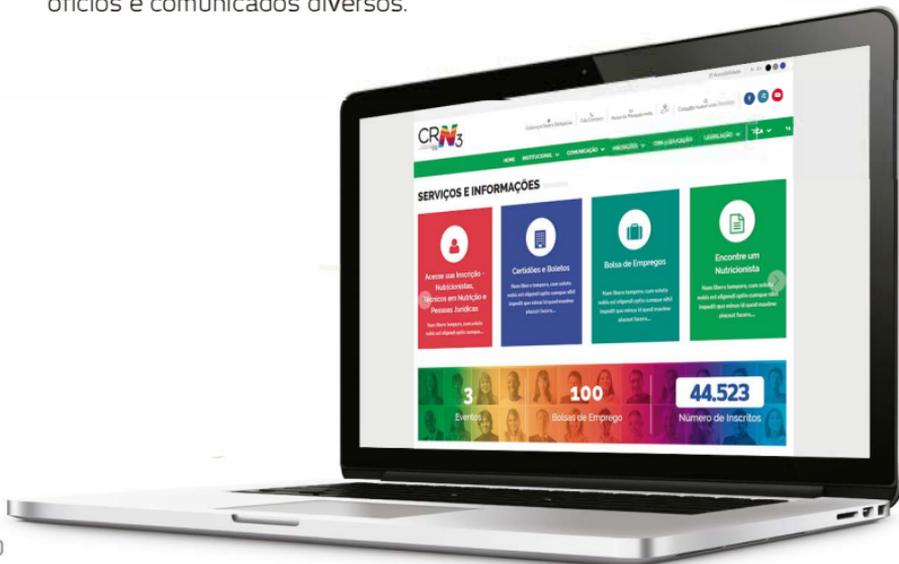
○

Atualização de dados de **Pessoa Física**

No site do CRN-3 • crn3.org.br

Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética podem manter seus dados (endereço, e-mail e telefone) atualizados a qualquer momento.

A atualização de dados é indispensável para evitar possíveis transtornos e permitir sucesso no envio de correspondências, ofícios e comunicados diversos.



Como faço para comunicar um novo vínculo ou desligamento?

Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética devem comunicar vínculo ou desligamento utilizando formulários específicos, disponíveis no site do CRN-3, ou ainda por e-mail (**crn3@crn3.org.br**), com os seguintes dados:

- razão social e CNPJ da pessoa jurídica empregadora;
- data de admissão/demissão na pessoa jurídica empregadora;
- forma de vínculo empregatício (ex.: autônomo, CLT, funcionário público, voluntário, etc);
- nome completo e número de inscrição no CRN-3;
- tipo de função (ex.: RT (Responsável Técnico) da empresa, RT de unidade/cliente, QT (Quatro Técnico), QT de unidade/cliente);
- data do início da função na unidade/cliente;
- local de atuação (ex.: matriz, filial, todos);
- carga horária semanal e distribuição pelos dias da semana.

Obs.: O mesmo vale para afastamentos superiores ao período de 30 dias (licença maternidade, médica, etc.).

Como faço para verificar as empresas as quais meu nome está vinculado perante ao CRN-3?



No site do CRN-3, em Serviços e Informações, clique em "**acesse sua inscrição**", insira login e senha, em seguida clique em "**meu cadastro**".

Ações do CRN-3 para valorizar o profissional

- ▶ Ações políticas para **ampliação e fortalecimento** do mercado de trabalho para os Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética.
- ▶ Grupos de trabalho para **discutir e elaborar ações** no âmbito profissional, como a atuação do Nutricionista em EMTN e a aplicabilidade da atual diretriz curricular do curso de Nutrição, com o objetivo de promover melhorias.
- ▶ Eventos gratuitos para **atualização** dos profissionais e premiações.
- ▶ **Divulgação e sorteio** de cursos, eventos e livros.
- ▶ Todos os anos é entregue o **"Prêmio Dra. Eliete Salomon Tudisco"** para os profissionais que se destacaram nas seis áreas de atuação do Nutricionista. A escolha desses profissionais é realizada de forma democrática, por meio da indicação e votação dos profissionais inscritos no CRN-3.



O **Programa CRN-3 Jovem** é uma iniciativa da Comissão de Formação Profissional, que tem como objetivo aproximar o futuro Nutricionista e Técnico em Nutrição e Dietética (TND) do Sistema CFN/CRN, buscando orientar e atender expectativas inerentes ao exercício profissional.



Quando procurar o CRN-3?

- › Regularizar a Inscrição Profissional (provisória, definitiva, transferência, baixa, etc).
 - › Esclarecer dúvidas relacionadas ao exercício profissional (carga horária, atribuições e dúvidas técnicas).
 - › Denunciar o exercício ilegal da profissão, infrações ao Código de Ética do Nutricionista ou do Técnico em Nutrição e Dietética.
- 



E questões trabalhistas?

Questionamentos e dúvidas referentes a área trabalhista são de competência do Sindicato de Classe:

- › valor de hora trabalhada
- › hora extra
- › aviso prévio
- › benefícios
- › piso salarial: *part time* ou *full time*
- › quitação e homologação após demissão
- › seguro desemprego
- › valor de consultoria e assessoria
- › consulta a pessoa física ou *home care*
- › data e porcentagem de dissídio
- › insalubridade
- › registro em CTPS
- › atuação como autônomo (a)
- › tempo de experiência
- › emissão de recibos
- › emissão de notas fiscais
- › solicitação de modelos de contrato de prestação de serviços

Nutricionistas: Devem ser encaminhadas ao Sindicato dos Nutricionistas do Estado de São Paulo (Sinesp) e Sindicato dos Nutricionistas do Estado do Mato Grosso do Sul (SINDINUTRI).

Técnico em Nutrição e Dietética: devem ser encaminhadas ao Sindicato dos Técnicos em Nutrição do Estado de São Paulo (Sintenuutri).

Contatos CRN-3

São Paulo/Sede:

crn3@crn3.org.br

(11) 3474-6190

Bauru / SP:

del.bauru@crn3.org.br

(14) 3227-9105

Campinas / SP:

del.campinas@crn3.org.br

(19) 3232-2421

Campo Grande / MS:

crn3.ms@crn3.org.br

(67) 3383-6608

Presidente Prudente / SP:

del.presidentepudente@crn3.org.br

(18) 3222-2237

Ribeirão Preto / SP:

del.ribeiraopreto@crn3.org.br

(16) 3635-3055

Santos / SP:

del.santos@crn3.org.br

(13) 3288-1203

São José do Rio Preto / SP:

del.sjriopreto@crn3.org.br

(17) 3232-6917

São José dos Campos / SP:

del.sjcampos@crn3.org.br

(12) 3941-9641

Sorocaba / SP:

del.sorocaba@crn3.org.br

(15) 4009-5655



Sede:

Av. Brigadeiro
Faria Lima, 1461 > 3º andar
Torre Sul > Jardim Paulistano
CEP 01452-002 > São Paulo SP

www.crn3.org.br



facebook.com/crn3regiao



[@crn3regiao](https://instagram.com/crn3regiao)



youtube.com/crn3regiao

